



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.933/25

A Câmara Municipal de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando manutenção de dispositivos periféricos de informática, tipo impressoras, scanners, etc, bem como manutenção preventiva e corretiva de servidores do Legislativo, além de insumos para os dispositivos periféricos(impressoras).

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando manutenção de dispositivos periféricos de informática, tipo impressoras, scanners, etc, bem como manutenção preventiva e corretiva de servidores do Legislativo, além de insumos para os dispositivos periféricos(impressoras).

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação decorre por razões de interesse público, uma vez que o Legislativo possui expressivo número de periféricos, isto é, impressoras, scanners, etc e como também não possui mão de obra própria para a manutenção dos mesmos, o que demanda a busca de soluções na área privada. O mesmo acontece com os servidores que abrigam os sistemas utilizados pela Câmara Municipal, sem a devida manutenção dos mesmos pode gerar inúmeras ocorrências e uma delas pode até mesmo perder dados ali armazenados. Neste sentido, é que a Câmara Municipal deve intervir para prevenir fatores que podem gerar graves problemas futuramente.

3. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a contratação é específico dado o tipo de contratação, utilizando-se como parâmetro o valor estimado pela L.F. 14.133/21 e pelo Decreto Federal nº 12.343/24, considerando-se que este valor ficará estimado para todo o exercício financeiro.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O contrato será celebrado inicialmente pelo prazo de 06(seis) meses, com início a partir de sua assinatura do instrumento contratual.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

6. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados deverão encaminhar suas propostas de acordo com o Termo de Referência até o dia 07 de julho de 2025, no endereço eletrônico licitacao@catanduva.sp.leg.br ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Centro, Catanduva/SP.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

A escolha do fornecedor será baseada na melhor relação entre qualidade e conhecimento na execução do serviço, e, ainda notadamente o preço, observando-se os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas.

Mais informações e o Termo de Referência completo poderão ser obtidos pelo telefone 17-3524-9619 ou pelo e-mail licitacao@catanduva.sp.leg.br, assim como no site do Legislativo: www.catanduva.sp.leg.br/aba/portal da transparência/licitações e contratos/avisos de dispensa de licitação/exercício 2025.

Catanduva/SP, em 02 de julho de 2025.



José Roberto Toschi
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em suprimentos de informática (toners, impressoras, scanners, etc.), bem como a realização de manutenção preventiva dos servidores de rede da Câmara Municipal de Catanduva/SP.

1.1. Natureza do Objeto: Serviços comuns de tecnologia da informação e manutenção técnica de equipamentos.

1.2. Quantitativos Estimados: A demanda será atendida conforme necessidade, mediante ordem de serviço, respeitando o limite orçamentário previsto.

1.3. Prazo de Vigência do Contrato: O prazo contratual será de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser **prorrogado** nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade contínua da Câmara Municipal de garantir o pleno funcionamento de seus equipamentos de informática e servidores de rede, essenciais para a execução das atividades administrativas e legislativas. A presente demanda foi identificada por meio de levantamento técnico interno, o qual apontou falhas frequentes em suprimentos e a necessidade de manutenção preventiva dos servidores.

Em razão do valor estimado ser inferior ao limite legal, a contratação será realizada com **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da Solução como um Todo

A contratação contempla a prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática, incluindo a substituição ou reparo de componentes defeituosos, bem como a manutenção preventiva periódica dos servidores, a fim de prevenir falhas, preservar a integridade dos sistemas e garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara.

4. Requisitos da Contratação

- Comprovação de experiência técnica mínima na execução de serviços similares;
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada;
- Atendimento no prazo máximo de 24h após a solicitação da ordem de serviço;
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços realizados;
- Emissão de relatório técnico a cada atendimento efetuado.

5. Modelo de Execução do Objeto

O contrato será executado sob o endereço: Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-021 - Catanduva, SP. Cada intervenção deverá ser registrada em relatório específico, com assinatura do técnico responsável e

validação do fiscal do contrato. O prestador deverá acompanhar os serviços até sua completa solução e liberação do equipamento para uso.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade dos relatórios técnicos, a qualidade da prestação dos serviços e solicitará correções, se necessário.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, conforme os serviços efetivamente prestados e atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada dos respectivos relatórios de atendimento.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção será realizada por **dispensa de licitação**, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. O fornecedor será escolhido com base na **proposta mais vantajosa** para a Administração, observada a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica mínima exigida.

9. Estimativas do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de **R\$ 45.685,00 (quarenta e cinco mil e seiscientos e oitenta e cinco reais)**, com base em pesquisas de mercado realizadas com empresas locais e orçamentos obtidos por e-mail.

A documentação relativa aos preços praticados no mercado, memórias de cálculo e planilhas comparativas integra o documento de estimativa de preços, classificado em apartado, conforme art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Catanduva, prevista no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira e planejamento da Unidade Gestora, cujo documento encontra-se em apartado nos autos.

Elementos adicionais conforme art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021

I – Especificação do Produto/Serviço

- Manutenção técnica de impressoras, scanners e suprimentos (toners);
- Manutenção preventiva em servidores de rede (limpeza, verificação de desempenho, atualização de firmwares, etc.).

II – Locais de Entrega/Execução

Os serviços serão executados **nas dependências da Câmara Municipal de Catanduva**, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, S/N - Centro, Catanduva - SP, 15800-031.



Regras para recebimento:

- Recebimento provisório: após a prestação dos serviços e entrega dos relatórios técnicos.
- Recebimento definitivo: após análise e aprovação do fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

III – Garantia e Manutenção

- Garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados;
- Assistência técnica prestada sem ônus adicional, durante o período de garantia, sempre que constatadas falhas decorrentes dos serviços realizados.

Catanduva/SP, 30 de junho de 2025.



José Roberto Toschi
Chefe de Gabinete